

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1569/77  
INTERESSADA : ANTÔNIA ZULEIDE DE SOUZA ROLINS  
ASSUNTO : Regularização de vida escolar  
RELATOR : Cons. Gilberto Waack Bueno  
PARECER CEE Nº 773/78 - CEPG - Aprov. em 22/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Em 17 de junho de 1977, a Comissão de Supervisores Pedagógicos, designada para proceder à regularização da vida escolar e expedição de documentos aos alunos da Escola Normal e Ginásio "Emílio Mallet", nos termos da Resolução SE nº 223/76, manifesta-se pela remessa do protocolado, em nome de ANTÔNIA ZULEIDE DE SOUZA ROLINS, à audiência do Conselho Estadual de Educação.

O documento em apreço foi encaminhado à 7ª DE, e tramitou pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, tendo sido cuidadosamente instruído pelas autoridades opinantes e encaminhado a este Conselho pelo Gabinete do Sr. Secretário.

Do protocolado consta a documentação da aluna que comprova o seguinte histórico escolar:

- a) a aluna cursou no período de 1959 a 1961 a 1ª, 2ª e 3ª séries do então curso ginásial, no Ginásio Estadual "Deocleciano Barbosa de Castro" sediado no Estado da Bahia;
- b) em 1973, matriculou-se, por transferência, na 4ª série, atual 8ª do 1º grau, da Escola Normal e Ginásio "Emílio Mallet", estabelecimento extinto, conforme Resolução SE 223/76, tendo concluído o 1º grau;

(fls.2.)

PROCESSO CEE Nº 1569/77 PARECER CEE Nº 773/78

c) ao ser solicitada a conferência do Histórico Escolar, a Supervisora da extinta 8ª DESN deixa de visar o documento, tendo em vista a ausência de Educação Moral e Cívica.

Diante da irregularidade constatada, a Comissão sugere que a aluna em questão seja submetida a exame em Educação Moral e Cívica, a fim de regularizar sua situação escolar.

## 2. APRECIÇÃO:

Consoante consta dos autos, a negligência pela matrícula irregular deve-se à Escola Normal e Ginásio "Emílio Mallet" que, ao receber a aluna, não verificou, em tempo hábil, seu Histórico Escolar.

Somente ao ser solicitada a conferência do Histórico Escolar e que foi notada a ausência de Educação Moral e Cívica no elenco das matérias estudadas pela aluna ANTÔNIA ZULEIDE DE SOUZA ROLINS.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que ANTÔNIA ZULEIDE DE SOUZA ROLINS seja submetida a exame especial de Educação Moral e Cívica, em uma das unidades escolares da 7ª DE, conforme sugestão da Comissão de Supervisores pedagógicos. Se aprovada, ficam convalidados sua matrícula na 8ª série, em 1973, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 17 de maio de 1978

Cons. Gilberto Waack Bueno

Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rappacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de maio de 1978.

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1.978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.